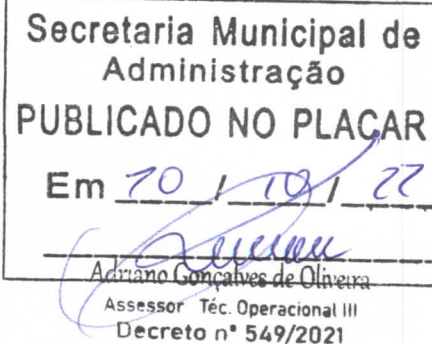




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1.235, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022008697;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 546/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município e despacho da Secretaria Municipal de Educação, bem como despacho do Gabinete da Prefeita, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **MARCELO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 1º de outubro de 2.022.

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2.022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal